



**LEI Nº 4.619, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

**Altera o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.936, de 19 de março de 2010, para redefinir a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA no município de Iturama/MG.**

**Anderson Bernardes de Oliveira**, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os Arts. 1º; 2º e suprime o Art. 3º do Projeto de Lei nº 21/2017 que passa vigorar com a seguinte redação.

**Art. 1º** Altera alíneas, incisos e o *caput* do Art. 3º da Lei nº 3.936 de 19 de março de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O CODEMA será composto por 22 membros titulares e seus respectivos suplentes, a saber:

**I – (...)**

a – um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
b – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

(...)

h – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;  
i – um representante da Secretaria Municipal de Educação;  
j – um representante da Secretaria Municipal de Cultura.

K – um representante da Universidade Federal do Triângulo Mineiro –

UFTM.

**II – (...)**

(...)

c – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

(...)

h – um representante da Associação de Representantes de Bairros;  
k – um representante da COPERAMA.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 3º** (suprimido).

Iturama-MG, 24 de abril de 2017.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal de Iturama/MG.*

**Autor: Poder Executivo**